PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PINHEIRO/MA

EDITAL Nº. 172/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a cidade de Pinheiro/MA.
Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Pinheiro/MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997 e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provase títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em pedagogia:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3 Gozar dos direitos políticos;

2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de Especialista Penitenciário - **Pedagogo** além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11 possuir curso superior em Pedagogia em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por diploma ou declaração/certificado de conclusão do curso **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada e acompanhadas do histórico escolar (as cópias deverão ser frente e verso).**

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em pedagogia constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R$ 3.644,68 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R$ 3.644,68 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)	Especialista Penitenciário em Pedagogia

2.3.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.3.2. Jornada de trabalho:

2.3.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) **horas semanais**	Especialista Penitenciário em Pedagogia

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigerá por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput,* não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 01 de dezembro de 2026 às 23 e 59 horas do dia 15 de dezembro de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc.…) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.8 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos "CPF", "nome do candidato", "sexo", "data de nascimento". Nestes casos o candidato estará

automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.9.1 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições.**

3.9.2 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou comerro de preenchimento/digitação.

3.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.11 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo seletivo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.12 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por meio de uma Análise Curricular.

4.1.2. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br

4.1.3. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site *prosel.seap.ma.gov.br*

4.1.4. Para realização do processo seletivo o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.1.4.1 A cópia do certificado de conclusão do curso superior deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. A declaração de conclusão de curso deverá ser acompanhada de seu histórico escolar.

4.1.5. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2. O candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme

pontuação, do presente Edital.

4.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentosexigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.4 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir en qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.5 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.6 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/.seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.7 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional

4.8 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.9 Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

4.10 Concluída a análise curricular e dos recursos, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação e ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.11 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site *prosel.seap.ma.gov.br*

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

a) Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional
b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento: da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias horas acontar da data da abertura do recurso prevista na relação divulgada no site da SEAP.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;

II - Fora do prazo estabelecido;

III - Fora da fase estabelecida;

IV - Sem fundamentação lógica e consistente;

V - Com argumentação idêntica a outros recursos;

VI - Contra terceiros;

VII - Recurso interposto em coletivo;

VIII - Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

8.1. O candidato quando convocado para contratação será submetido à avaliação de aptidão para o exercício das atribuições do cargo conforme critérios do anexo IV;

8.2. Os requisitos avaliados referem-se ao desempenho do candidato no exercício das funções atribuídas para o cargo, tais como escrita, conhecimentos em informática básica e práticas administrativas.

8.3. Implicará a não contratação do candidato, caso constatada, após a avaliação, a inaptidão para o cargo.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem

os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

9.2 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, e pela Lei Estadual nº 6.915/97e suas atualizações.

9.3 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência de candidato no prazo estabelecido.Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação,por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidosa processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social),de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária doMaranhão.

9.4 A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias

9.5 Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.6 A constatação pela ASIPEN de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;

b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;

c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;

e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.

g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o

candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de que não acumula cargos, conforme modelo do Anexo V;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

q) Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina da COVID19;

r) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.8 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.9 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

10 - DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II**.** O servidor fará jus à licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;
V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual n° 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

11- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO,** com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexequível;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinas;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Caso constada sua inaptidão para o cargo através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.
12.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
12.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.
12.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.
12.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.5 Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.
12.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
12.7 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.
12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.
12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.
12.11 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESPECIALISTA EM PEDAGOGIA

- Planejar, acompanhar, avaliar a execução de atividades de ensino, capacitação profissional, programas de alfabetização e educação dentro do ambiente prisional;
- Contribuir para a formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades do educando, como elemento de auto realização
- , qualificação para o trabalho e preparo para exercício consciente da cidadania;
- Elaborar a proposta pedagógica dos cursos realizados em estabelecimentos penais;
- Orientar e analisar os trabalhos de oficinas de cursos, avaliando os processos de aprendizagem;
- Participar da avaliação do comportamento do preso em sala de aula, colaborando nos processos de identificação de causas de desajustamento;
- Coordenar e desempenhar trabalho de caráter técnico na sua área;
- Planejar, executar e avaliar projetos e ações pedagógicas;
- Realizar atendimentos de classificação e acompanhamento do pré-egresso;
- Executar juntamente com a equipe interdisciplinar de atendimento as ações de atenção básica;
- Atuar como educador para a ressocialização;
- Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;
- Orientar e encaminhar o pré-egresso às instituições próprias visando a reinserção social e continuação dos estudos ou profissionalização;
- Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;
- Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;
- Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação quando solicitado;
- Articular com os demais setores da unidade a fim de proporcionar a ressocialização do preso;
- Orientar e providenciar a obtenção ou emissão dos documentos necessários a exercício da cidadania do preso e aos núcleos da unidade;
- Providenciar regularização dos documentos referente a área de ensino ou profissionalização dos presos da unidade prisional;
- Elaborar, coordenar e acompanhar planos e programas inerentes à área educacional;
- Mediar a relação entre a equipe da escola na Unidade Prisional e a SEAP;
- Identificar o nível de escolaridade do preso e buscar a elevação de escolaridade;
- Participar das ações que envolvem a oferta de educação básica na modalidade EJA, ensino superior, profissionalizante e exames de massa;
- Elaborar e acompanhar a execução projetos socioculturais e esportivos;
- Conciliar as ações pedagógicas com a rotina da Unidade;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;

- Conhecer, aplicar e fazer cumprir a legislação correlata à oferta de educação básica, técnica/profissional e superior;
- Desenvolver ações administrativas e pedagógicas articuladas com a Secretaria de Estado de Educação;
- Conhecer, zelar e fazer cumprir o convênio entre SEAP, SEE, e demais parceiros do ensino superior, profissionalização, projetos socioculturais e esportivos;
- Promover treinamentos e capacitações locais e regionais para o corpo docente, em parceria com a equipe da escola / SEE-SRE;
- Manter um banco de vagas de presos com indicação para inserção nas atividades educacionais, profissionalizantes, socioculturais e esportivas atualizado, conforme indicação da CTC;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Cumprir o previsto na Lei Nº 12.433 de 29 de junho de 2011 referente a remição de pena pelo estudo e trabalho;
- Mapear o número de analfabetos no início do período letivo e realizar ações com a finalidade de erradicar o analfabetismo na Unidade Prisional;
- Verificar junto às escolas próximas da Unidade a existência de vagas e disponibilidade em receber presos em regime semiaberto caso a Unidade não disponha de escola ou curso profissionalizante;
- Acompanhar, divulgar e incentivara participação dos presos nos Exames de Massa (Supletivo, ENEM, ENCCEJA);
- Orientar o preso sobre as normas de funcionamento da escola, participação em cursos profissionalizantes e demais atividades socioculturais e educativas;
- Manter a Diretoria de Ensino e Profissionalização da SAP informada ao final de cada ano (PERIODO LETIVO), a quantidade de aprovados em cada segmento, bem como a relação dos formandos;
- Certificar o preso quanto a qualificação profissional quando concluído o curso;
- Fazer a interlocução entre a Unidade Prisional, a Escola e rede de ensino em geral;
- Realizar atividades de apoio técnico na área de educação;

ANEXO II

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DE PINHEIRO/MA.

CARGO: Especialista Penitenciário em Pedagogia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração **acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)** e/ou cópia da Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). * É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau de licenciatura em Pedagogia. *Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	Sem experiência = (0 ponto) Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto) De 13 a 24 meses = (2,0 pontos) De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)
2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, **acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço),** e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do (s) contrato (s) de trabalho).	Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos) De 13 a 24 meses = (3,0 pontos) De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)

*Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados.	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu– Doutorado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	Sem certificado = 0 Com certificado = 1,5 ponto

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

VII- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV
Critérios de Pontuação – Avaliação de Aptidão para o Cargo

ETAPAS DE AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PARA O CARGO	Critérios de Avaliação - Eliminatório
1. Teste de digitação em 20 minutos. 1.1 O candidato inicia o teste com 10 pontos, sendo que, a cada erro dos critérios exigidos será subtraído da pontuação geral. 1.2 Nesta etapa o candidato deverá redigir um Memorando conforme modelo a ser entregue no dia da avaliação obedecendo os seguintes critérios: 1.2.1 Fonte Arial tamanho 12 1.2.2 Margem do Parágrafo 1,5cm 1.2.3 Espaçamento entre linhas 1,5cm	• Omissão e erros de letras, sinais e acentos = até (-2,5) pontos • Falta de espaço OU espaço a mais entre palavras = até (-2,5) pontos • Formatação Geral (distribuir o texto uniformemente entre as margens, palavras em negrito, itálico ou sublinhado; caixa alta) = até (-2,5) pontos • Formatação divergente do exigido no item 1.2 com pontuação de (-2,5) a ser distribuído da seguinte forma: Fonte Arial tamanho 12 = (-1,00 ponto) Margem do Parágrafo 1,5cm= (-0,75pontos) Espaçamento entre linhas 1,5cm = (-0,75 pontos) Obs: Caso o candidato não conclua o teste de digitação no tempo de 20 minutos estará INAPTO para o cargo. Obs2: o candidato deve **atingir a pontuação mínima de 7 pontos** para ser considerado APROVADO nesta etapa.
2. Teste de conhecimentos básicos de informática. 2.2. Nesta etapa o candidato deverá responder um questionário de 10 questões (valendo 1,0 ponto cada), acerca dos conhecimentos abaixo: 2.2.1 Internet, Intranet e Extranet 2.2.2 Correio eletrônico (e-mail, webmail) 2.2.3 Pacote Microsoft Office (PDF, DOC, JPEG, XLS) 2.2.4 Raciocínio Lógico	Tempo máximo: 20 minutos Obs1: O teste será recolhido ao término dos 20 minutos Obs2: o candidato deve **atingir a pontuação mínima de 7 pontos** para ser considerado APROVADO nesta etapa.

1. Texto dissertativo 1.1 Nesta etapa o candidato deverá elaborar um texto dissertativo (valendo de 0 a 10 pontos) com o tema "O Sistema Prisional do Maranhão". (Fonte de estudo: http://seap.ma.gov.br/sobre-seap/ e http://seap.ma.gov.br/manual-de-rotinas-das-unidades-prisionais/) 1.2 Para fazer uma boa avaliação é necessário conhecimento sobre o tema, bem como de: 1.2.1 Gramática; estrutura textual, coesão e coerência e demais domínios sobre a língua portuguesa e abordagem ao Tema.	Tempo máximo: 20 minutos **Obs:** O teste será recolhido ao término dos 20 minutos **Obs2:** o candidato deve **atingir a pontuação mínima de 7 pontos** para ser considerado APROVADO nesta etapa.

Observação: **O candidato será considerado INAPTO**:

1. **Caso não atinja a pontuação mínima de 21 pontos** na somatória das três etapas:
   1.1 Teste de Digitação (10 pontos)
   1.2 Teste de conhecimento em Informática Básica (10 pontos)
   1.3 Questão Discursiva (10 pontos)
2. **Caso não conclua** o teste de digitação **no tempo máximo de 20 minutos**.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	**Horários**

_____
Local e Data

_____
Assinatura